



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO**

**DESPACHO**

Processo: **00190.026811/2007-25**

Assunto: **Contratação Rede WAN**

Referência: **Resposta à Impugnação do Pregão Eletrônico 06/2008 – Empresa Oi**

Da: **DSI**

Para: **DGI/CGRL**

Senhora Coordenadora-Geral,

Em resposta ao pedido de impugnação encaminhado pela empresa **Oi**, quanto às questões técnicas, tem-se:

- Esclarecemos que a solicitação de atualização do software dos roteadores configura medida de proteção visando o adequado e seguro funcionamento da rede a ser contratada pela Controladoria-Geral da União. Pretende-se garantir que riscos decorrentes de eventuais falhas de software não sejam utilizados para comprometer a rede, além de garantir que as funcionalidades contratadas estejam em dia com as atualizações que porventura surjam. Neste ponto, ressaltamos que serão exigidas apenas atualizações relativas ao sistema operacional entregue pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, não estando contempladas, neste escopo, possíveis substituições de software;
- Esclarecemos que, caso seja necessária alteração de localização do circuito, esta se dará nos limites urbanos das capitais onde já estão estabelecidas as respectivas sedes da CGU, de forma que a própria escolha do local já considerará avaliação de viabilidade técnica. Dessa forma, entendemos que os eventuais gastos adicionais serão compatíveis aos de uma nova instalação, como prevê o item 8.3 do Anexo I do Edital, descontando-se os itens que serão reaproveitados. Ademais, se a licitante pode fazer uso de uma política de preços para instalação de forma a zerar esses custos no instante do pregão, incorporando-os no projeto como um todo, raciocínio idêntico pode ser usado, segundo nosso entendimento, para os custos de mudanças de endereço, uma vez que tais mudanças são infrequentes e seu valor comparado ao custo total do contrato é de baixa significância,

ainda mais considerando-se que haverá reaproveitamento de ativos (especialmente os roteadores, o item de maior relevância);

- Esclarecemos que a exigência de treinamento sem ônus para a CONTRATANTE refere-se a não poder ser exigido nenhum valor adicional, fora da proposta de preços, para a realização da atividade. Ressaltamos, ainda, que a realização do treinamento é fundamental para conhecimento da tecnologia empregada e, conseqüentemente, para o adequado acompanhamento/gerenciamento do serviço;
- Quanto ao percentual de ocupação de banda para cada classe de serviço prevista no item 4.2, esclarecemos que a essência do serviço já foi devidamente especificada, a saber, as velocidades dos circuitos, a natureza dos equipamentos a serem usados, a tecnologia de comunicação, as localidades de instalação, as classes de serviço e as necessidades de treinamento. Os percentuais de ocupação de banda das classes de serviço devem ser parâmetros flexíveis e modificáveis, em qualquer tempo, pois representam as características de tráfego da CONTRATANTE, que são dinâmicas;
- Quanto ao tempo de latência de 700ms exigido pelo edital, esclarecemos que verificamos que o mercado provê esta possibilidade, sendo este, ainda, nível de serviço já disponibilizado pelo prestador do serviço atual;
- Quanto ao item 5.5 do Anexo I do Edital, que especifica a necessidade de envio de mensagens Syslog, esclarecemos que somente devem ser enviadas as mensagens dos equipamentos de uso exclusivo da Controladoria; e
- Os prazos definidos para ativação dos circuitos decorrem da necessidade de viabilizar projetos internos da CGU que dependem da implantação de rede com características ora solicitadas e não providas pelo fornecedor atual.

2. Face ao exposto, sugerimos indeferir a impugnação apresentada pela empresa em comento.

14 de maio de 2008.

**ANDRÉ LUIZ BANDEIRA MOLINA**  
Analista de Finanças e Controle

**FERNANDO A. M. DE ARAÚJO**  
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração superior.

**TATIANA ZOLHOF PANISSET**  
Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica

De acordo. À DGI/CGRL para o obséquio das ações a seu cargo.

**JOSÉ GERALDO LOUREIRO RODRIGUES**  
Diretor de Sistemas e Informação